PROPOSTA DE EMENDA N. 05, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Altera o Projeto de Lei n. 15/2023, que "Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências".

Por iniciativa dos Vereadores que esta subscrevem, foi aprovada pelos nobres *edis* a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 15, de 14 de março de 2023, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1° do Projeto de Lei n° 15/2023, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências",* que passa a vigorar acrescido do §4°, com a seguinte redação:

.....

Art. 1°. *.....*

(...)

§4°. O auxílio alimentação dos servidores que realizam plantão será analisado conforme a carga horária de trabalho, e o cálculo será baseado nos parâmetros dispostos no §1° deste artigo.

.....

Art. 2º - Altera o *caput* e exclui o Parágrafo único do artigo 2° do Projeto de Lei n° 15/2023, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências"*, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º. *As faltas injustificadas ensejaram o desconto de 10% (dez por cento), por dia de falta, sobre valor mensal a que faz jus o servidor.*

.....

Art. 3º - Altera o Parágrafo único do artigo 4° do Projeto de Lei n° 15/2023, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação.

.....

***Parágrafo único**. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, que será calculado levando-se em conta, a soma da carga horária de cada um dos cargos, na forma estabelecida no § 1º do artigo 1º desta lei.*

.....

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça

SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Assinado de forma digital por SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Dados: 2023.03.22 14:52:27 -03'00'
Sidinei José de Lima
Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Assinado de forma digital por ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Dados: 2023.03.22 14:53:20 -03'00'
Adilson Luis de Oliveira
Secretário

JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Dados: 2023.03.22 14:54:22 -03'00'
João Guilherme Camargo
Relator

PROPOSTA DE EMENDA N. 05, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando que na redação do Projeto de Lei n. 15/2023, de origem do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências",* não houve nenhum regramento sobre a forma de cálculo do auxilio alimentação dos servidores plantonistas, que possuem jornada diversa da estipulada no artigo 1° da Proposição, e considerando ainda que o beneficio será concedido a todos os servidores, necessário adequar a redação para prever parâmetros para o respectivo cálculo.

Além disso, entendeu-se necessário alterar a forma de desconto do auxílio-alimentação nos casos em que o servidor falte ao serviço sem a devida justificativa, cujo percentual de desconto será de 10% por dia faltado, sobre o valor total a que tem direito o servidor.

Por fim, foi proposto que para os servidores que acumulem cargos na forma permitida pela Constituição Federal o cálculo do auxílio-alimentação será feito levando-se em conta o número total de horas trabalhadas no serviço público.

Assim, por entendermos que esta proposta atende o interesse público, esperamos sua aprovação pelo Plenário desta Casa.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça

SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932 Assinado de forma digital por SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932 Dados: 2023.03.22 14:52:44 -03'00'
Sidinei José de Lima
Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905 Assinado de forma digital por ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905 Dados: 2023.03.22 14:53:41 -03'00'
Adilson Luis de Oliveira
Secretário

JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915 Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915 Dados: 2023.03.22 14:54:39 -03'00'
João Guilherme Camargo
Relato